



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

por F.L.C. - Projeto de Lei Complementar
Juína, 24 de Janeiro de 2023
mensagem, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios
e Projeção do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais,
os Titulares de Autarquias, Fundações e Instituições
autônomas e independentes do Executivo Municipal, e dos
servidores dos servidores.



MENSAGEM N.º 005/2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante, em substituição à mensagem nº 001/2023, acolhendo todas as sugestões/recomendações constantes no parecer técnico/jurídico da advogada da Câmara Municipal, para apreciação e votação o presente Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Projeto ora apresentado, visa dar cumprimento ao preceito constitucional esculpido no art. 37, X, da Constituição Federal, que versa sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Assim, Excelência, o proposto deve ser solução de cunho permanente, consideradas a universalidade do critério e a relação de adequação entre o índice fixador da meta de inflação e a natureza da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos. Ambos – meta de inflação e revisão geral – almejam prevenir perda futura do poder aquisitivo da moeda, diversamente do reajuste, que pretende corrigir perda pretérita.

Enfim, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes, precisamente, para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo deste Município.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 - no montante de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a incidir sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.570/2015, e na lei que fixa os subsídios/vencimentos do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos Vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no § 1º, do art. 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Complementar nº 24 de Janeiro de 2023
Ementa: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos salários e Projeção da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, dos Diretores, dos Assistentes, das Funções e dos Órgãos, e dos Encargos e Atribuições do Executivo Municipal, e dos Encargos dos servidores.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos Profissionais da Educação Básica do Município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Juina-MT, 10 de fevereiro de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º **101**, de **04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º _____/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES - DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

EU, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Diretor Geral do DAES Interino e Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Diretor Geral do DAES Interino
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Complementar
nº 24 de fevereiro de 2023
Assunto: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos salários
e Projeção de Aumento, Funções e dos Orgãos
e Serviços da Administração do Município Municipal e dos
encargos dos servidores.



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL para o Exercício 2023		
Criação:	Expansão: X	Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Projeto: PLO - Projeto de Lei Complementar
Data: 24 de Janeiro de 2023
Nota: Deputado a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Diretores Municipais, os Conselheiros Municipais e os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL para o Exercício 2023 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES		
Criação:	Expansão: X	Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.355.000,00
319013 Obrigações Patronais	100.000,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	300.000,00
TOTAL ORÇADO	2.780.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.464.652,06	2.464.652,06
319013 Obrigações Patronais	92.578,65	92.578,65
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	273.539,61	273.539,61
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	2.830.770,32	2.830.770,32

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

mentia. Exemplos sobre o Revólvo Cereja Anual em substituição ao Projeto do Voto Proibido, dos Secretários Municipais, os Tratados de Autarquias, Fundações e dos Grupos autônomos e independentistas do Conselho Municipal, e outros acontecimentos dos serviços.

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.652.839,90	2.838.538,69	3.037.236,40	384.306,50
319013 Obrigações Patronais	98.068,56	104.933,36	112.278,69	14.210,13
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	294.164,50	314.456,02	336.788,94	42.624,44
TOTAL DAS DESPESAS	3.045.072,96	3.257.928,07	3.486.304,03	441.231,07

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCJ - Prefeitura de Juína	7.200.000,00	7.704.000,00	8.243.280,00	1.043.280,00

**DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS
A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL**

Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.652.839,90
319013 Obrigações Patronais	98.068,56
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	294.164,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	3.045.072,96

Observações:

- 1- A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares;
- 2- Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína/MT, 10 de fevereiro de 2023.	 Paulo Augusto Veronese Diretor Geral do DAES	Haércio Mattei Contador CRC/MT 012152/O-8
------------------------------------	---	--